

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI N° 2427, DE 21 DE MAIO DE 1987.

Altera o Plano Diretor Físico de  
Ituiutaba, constante da Lei n° 1962,  
de 10 de dezembro de 1979 e dá ou-  
tras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incorporado à área de expansão urbana de Ituiutaba o imóvel rural de propriedade de ANTENOR DOMINGUES FILHO com a área de 39.61.32 hectares de campos, situado na região da antiga Fazenda Córrego Sujo, lugar denominado "Fazenda Santa Edwiges", neste distrito e comarca, constituído de três glebas contíguas, dividido e demarcado, compreendido dentro do seguinte perimetro: "Começa em um canto de cerca de arame, na confrontação com terras de Firmino Custódio Borges e o corredor beira-rio na divisa com terras da Sociedade Agrícola Germinal; dai, segue pela cerca do corredor beira-rio, em rumo de 24°46'26", por 774,80 metros; dai, à direita, confrontando com terras da Vila Esperança, em rumo de 101°00'28", por 272,90 metros, até um valo; segue por este valo, com a mesma confrontação, em rumo de 112°04'33", por 282,90 metros; dai, à direita, confrontando com propriedade comum de Armando de Oliveira Martins Junior e Ademir de Oliveira Martins, por cerca de arame, em rumo de 24°42'28", por 482,50 metros; dai, à esquerda, nessa confrontação, com os seguintes rumos e distâncias: 103°38'02", por 46,96 metros; e 105°34'55", por 146,06 metros, indo ter no Rio-beirão São José, antigo Córrego Sujo; dai, por este abajaze, por 45,90 metros, até um valo; dai, à direita, por este valo e depois por cerca de arame, com o rumo de 107°22'40", por 166,50 metros; confrontando com terras de José Firmino da Silva; dai, à esquerda, por cerca de arame, com a mesma confrontação, com os seguintes rumos e distâncias: 34°11'12", por 99,90 metros; 15°35'32", por 37,00 metros, indo ter à margem da estrada municipal que liga o corredor beira-rio à cidade de Ituiutaba; dai, à direita, margeando esta estrada, em rumo de 91°52'04", por 190,52 metros; dai, à direita, por muros, em rumo de 25°50'48", por 69,90 metros, confrontando com Firmino Custódio Borges; dai, à esquerda, ainda por muros, com a mesma confrontação, em rumo de 09°01'55", por 172,00 metros; e, finalmente, por cerca de arame, em rumo de 08°41'52", sempre confrontando com Firmino Custódio Borges, até o ponto de partida, a 275,06 metros", imóvel este havido por compra a Hamilton Derne e sua mulher, conforme escritura de dia 03/09/1986, lavrada às fls. 91/92v, do livro 195, em notas de cartório de 2º Ofício local, registrada no livro 2 de Registro Geral, sob nº 01, referente à matrícula nº 17.635, em 28.03.1986, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca, devidamente cadastrado no INCRA sob números 414.085.014.185, 414.085.008.400 e 414.085.015.318.

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

Lei nº 2427, de 21 de maio de 1987 - continuação - folha 02 -

Art. 2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento do Uso do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para incorporação das áreas mencionadas no artigo 1º desta lei, à Zona de Baixa Densidade.

§ 1º - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

§ 2º - O parcelamento do solo na área constante desta lei obedece à legislação pertinente, notadamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de maio de 1987.

Romel Anísio Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -